



Bruxelas, 28 de agosto de 2024
(OR. en)

11725/24

**Dossiê interinstitucional:
2015/0188(NLE)**

**AVIATION 104
RELEX 917
ASIE 28**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	10846/24
n.º doc. Com.:	11791/15
Assunto:	Proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular do Bangladeche sobre certos aspetos dos serviços aéreos <ul style="list-style-type: none">• Acordo de princípio• Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. A Comissão negociou, em nome da União Europeia, um acordo com o Governo da República Popular do Bangladeche sobre certos aspetos dos serviços aéreos (a seguir designado por «Acordo»), ao abrigo da autorização horizontal conferida pelo Conselho em 5 de junho de 2003, que autoriza a Comissão a encetar negociações com países terceiros sobre a substituição de certas disposições dos acordos bilaterais em vigor por um acordo a nível da União.
2. Em 7 de setembro de 2015, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo e uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo¹.
3. Em 14 de dezembro de 2015, o Conselho adotou a Decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo.

¹ ST 11854/15 e ST 11791/15.

4. Na sequência da saída do Reino Unido da União Europeia e após o termo do período de transição em 31 de dezembro de 2020, as referências ao Reino Unido foram suprimidas do texto antes da assinatura do Acordo. O Bangladesh concordou com a supressão destas referências. Em 18 de setembro de 2023, o Conselho tomou nota da intenção de apresentar para assinatura um texto diferente do texto aprovado pelo Conselho no que diz respeito às referências ao Reino Unido².
5. O Acordo foi assinado em 7 de junho de 2024 e publicado juntamente com a Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória no *Jornal Oficial da União Europeia*³.
6. Numa videoconferência informal dos membros do Grupo da Aviação realizada em 8 de julho de 2024, as delegações analisaram um compromisso da Presidência sobre o projeto de decisão relativa à celebração do Acordo⁴. As delegações não formularam quaisquer observações.
7. A fim de preparar a celebração do Acordo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões, dê o seu acordo de princípio quanto ao projeto de decisão relativa à celebração, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 10844/24, e a enviar o projeto de decisão ao Parlamento Europeu para aprovação.

² ST 12856/23

³ JO L, 2024/1698, 26.6.2024, e JO L, 2024/1699, 26.6.2024.

⁴ ST 10846/24